



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 003/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Torna pública a composição das Comissões Internas e dos Grupos de Trabalho do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os representantes do Conselho em Colegiados Interinstitucionais.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRIAD/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.521/91, alterada pela Lei Complementar nº 830/2016 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.837-E/91 e pela Resolução CRIAD Nº 01/93, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a composição das Comissões Temáticas e dos Grupos Especiais de Trabalho do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, instituídos pela Resolução CRIAD n.º 011/2016, bem como os(as) representantes do Conselho em Colegiados Interinstitucionais.

TÍTULO I

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 2º A Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Conselhos Tutelares é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Clerismar Lyrio (Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES);
- b) Nadyson Alves de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH);
- c) Fabrícia Rocha da Fonseca (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG);
- d) Yara Quer Mendes da Costa (Secretaria de Estado da Saúde - SESA); e
- e) Luiz Gonzaga Pimentel Fraga Juínor (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Yasmin Silva Gomes Pinheiros (Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região – CRESS/ES);



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

- b) Tânia Maria Molaes (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica);
- c) Romana Pestana Oliveira (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM);
- d) Cassandra dos Anjos Ribeiro (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol);
- e) Andreia Uliana Teodoro (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdicio Barbosa dos Santos - CADH); e
- f) Frederico de Oliveira Farias (Associação Centro Cultural Eliziário Rangel).

Art. 3º A Comissão de Políticas Públicas é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Simone Araújo Porreca (Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES);
- b) Nadyson Alves de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH);
- c) Eva Alexandre Martins dos Santos (Ministério Público Estadual - MPES);
- d) Yara Quer Mendes da Costa (Secretaria de Estado da Saúde - SESA);
- e) Yândara da Silva Martins Velten (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES); e
- f) Leandro Gama Moraes (Tribunal de Justiça do Espírito Santo).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Frederico de Oliveira Farias (Associação Centro Cultural Eliziário Rangel);
- b) Eliete Sanches Brito de Souza (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica);
- c) Patrícia Cuman Santiago (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM);
- d) Tânia Maria Molaes (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica); e
- e) Andreia Uliana Teodoro (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdicio Barbosa dos Santos - CADH).

Art. 4º A Comissão de Planejamento e Orçamento é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

- a) Yara Quer Mendes da Costa (Secretaria de Estado da Saúde - SESA);
- b) Luiz Gonzaga Pimentel Fraga Juíor (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES); e
- c) Emerson Cereza Souza (Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Christiane Salles Bomfim Bandeira (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos - CADH);
- b) Fátima Cristina da Silva Dantas (Federação das APAES do Espírito Santo - FEAPAES); e
- c) Pollianny Siqueira Silva Santos (Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte).

Art. 5º A Comissão de Medidas Socioeducativas é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Fabrícia Rocha da Fonseca (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG);
- b) Inayha Cristina Alves Dalvi (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES);
- c) Mariana Abílio Miquelin (Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's);
- d) Felipe Tápias de Sales (Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP);
- e) Marcia Kill Ramos (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES); e
- f) Valéria Barros Duarte de Moraes (Ministério Público Estadual - MPES).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Joseane Duarte Ouro Alves (Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região - CRESS/ES);
- b) Eliete Sanches Brito de Souza (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica);



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

- c) Teresa Cristina Campos Siqueira Souza (Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte);
- d) Ariele Azevedo da Silva Vieira (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol); e
- e) Rudge Vigato da Silva (Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP16).

Parágrafo único: A Comissão de Medidas Socioeducativas se reunirá mensalmente, a cada terceira segunda-feira de cada mês, nos locais e horários determinados pelos seus membros.

Art. 6º A Comissão de Apoio ao Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Clerismar Lyrio (Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES); e
- b) Nadyson Alves de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Romana Pestana Oliveira (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM); e
- b) Frederico de Oliveira Farias (Associação Centro Cultural Eliziário Rangel).

Art. 7º O Conselho Curador do Fundo para a Infância e Adolescência - CCFIA, de acordo com o artigo 22 da Resolução CRIAD n.º 01/1993 (Regimento Interno do CRIAD), é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Jannayna Ayres Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH);
- b) Inayha Cristina Alves Dalvi (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES); e
- c) Emerson Cereza Souza (Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's);

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Christiane Salles Bomfim Bandeira (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos - CADH);



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

b) Antônio Martins Vitor Júnior (Associação Cultural Eliziário Rangel); e

Art. 7º Maiores informações acerca das datas, horários, locais e pautas de deliberações podem ser obtidas por e-mail, pelo seguinte endereço criad-sedh@sedh.es.gov.br, ou via WhatsApp, pelo número (27) 99279-9837, em dias e horários comerciais.

TÍTULO II DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS

Art. 8º A Comissão Temporária de Revisão da Legislação do CRIAD é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Eva Alexandre Martins dos Santos (Ministério Público Estadual - MPES); e
- b) Josymara Siqueira Duque (Secretaria de Estado da Saúde - SESA); e
- c) Leandro Gama Moraes (Tribunal de Justiça do Espírito Santo).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Cláudia Cabral da Rocha (Federação das APAES do Espírito Santo - FEAPAES);
- b) Andreia Uliana Teodoro (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos - CADH); e
- c) Rudge Vigato da Silva (Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP16).

Art. 9º O Grupo de Trabalho Temporário para a Elaboração do Edital de Chamamento Público para apoio a Projetos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Marcia Kill Ramos (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Teresa Cristina Campos Siqueira Souza (Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte);
- b) Pollianny Siqueira Silva Santos (Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte); e



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

c) Frederico de Oliveira Farias (Associação Centro Cultural Eliziário Rangel).

Art. 10º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – Representantes do Poder Público:

- a) Jannayna Ayres Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH);
- b) Felipe Tápias de Sales (Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP);
- c) Nadyson Alves de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH);
- d) Fabrícia Rocha da Fonseca (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG);
- e) Eva Alexandre Martins dos Santos (Ministério Público Estadual - MPES); e
- f) Josymara Siqueira Duque (Secretaria de Estado da Saúde - SESA).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Antônio Martins Vitor Júnior (Associação Cultural Eliziário Rangel);
- b) Tânia Maria Molaes (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica);
- c) Christiane Salles Bomfim Bandeira (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos - CADH);
- d) Ariele Azevedo da Silva Vieira (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol);
- e) Cassandra dos Anjos Ribeiro (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol); e
- f) Rudge Vigato da Silva (Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP16).

Parágrafo único: A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual se reunirá mensalmente, a cada terceira terça-feira de cada mês, nos locais e horários determinados pelos seus membros.

TÍTULO III

DOS COLEGIADOS INTERINSTITUCIONAIS COORDENADOS PELO CRIAD

Art. 11º O CRIAD instituiu e coordena os seguintes Colegiados Interinstitucionais, com indicação de representantes para cadeira titular e suplente:



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

I - Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, instituído pela Resolução CRIAD n.º 006/2022:

a) Titular: Yara Quer Mendes da Costa (Secretaria de Estado de Saúde – SESA).

II - Conselho Gestor da Escola de Conselhos do Espírito Santo, instituído pela Resolução CRIAD n.º 008/2024:

a) Titular: Tânia Maria Molaes (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica); e

b) Suplente: Inayha Cristina Alves Dalvi (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES).

III - Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pela Resolução CRIAD n.º 008/2024:

a) Titular: Yasmin Silva Gomes Pinheiros (Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região – CRESS/ES); e

b) Suplente: Teresa Cristina Campos Siqueira Souza (Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte).

TÍTULO IV

DAS REPRESENTAÇÕES EM COLEGIADOS INTERINSTITUCIONAIS EXTERNOS

Art. 12º O CRIAD compõe os seguintes Colegiados Interinstitucionais coordenados por órgãos e instituições externas, com indicação de representantes para cadeira titular e suplente:

I – Conselho de Administração do IASES:

a) Titular: Inayha Cristina Alves Dalvi (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES); e

b) Suplente: Rudge Vigato da Silva (Conselho Regional de Psicologia 16ª Região – CRP16).

II - Comissão Intersetorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – CISEAS:

a) Titular: Joseane Duarte Ouro Alves (Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região – CRESS/ES); e



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

b) Suplente: Eliete Sanches Brito de Souza (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica).

III - Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação:

a) Titular: Tânia Maria Molaes (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica); e

b) Suplente: Joseane Duarte Ouro Alves (Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região - CRESS/ES).

IV - Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância:

a) Titular: Simone Araújo Porreca (Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES); e

b) Suplente: Mariana Abilio Miquelin (Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's);

V - Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (CGPPCAAM/ES):

a) Titular: Yândara da Silva Martins Velten (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES).

VI - Grupo de Trabalho Intersetorial da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI:

a) Titular: Nadyson Alves de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH); e

b) Suplente: Joseane Duarte Ouro Alves (Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região - CRESS/ES).

VII - Comitê Estadual de Orfandade e Direitos do Espírito Santo:

a) Titular: Inayha Cristina Alves Dalvi (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES); e

b) Suplente: Yara Quer Mendes da Costa (Secretaria de Estado de Saúde - SESA).

VIII - Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo:

a) Titular: Tânia Maria Molaes (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica); e



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

b) Suplente: Inayha Cristina Alves Dalvi (Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES).

IX - Grupo de Inspeção das Unidades Prisionais do Conselho Estadual de Direitos Humanos:

a) Titular: Henrique Tápias de Sales (Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP); e

b) Suplente: Christiane Salles Bomfim Bandeira (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdicio Barbosa dos Santos - CADH).

X – GTI de Cooperação para o Fortalecimento e Qualificação dos Fluxos e Procedimentos de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos Cruéis do Tribunal de Justiça do Espírito Santo:

a) Titular: Andreia Uliana Teodoro (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdicio Barbosa dos Santos - CADH); e

b) Suplente: Joseane Duarte Ouro Alves (Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região – CRESS/ES).

XI - Grupo de Trabalho Intersectorial do Programa Saúde na Escola no Estado do Espírito Santo (GTI-ES);

a) Suplente: Ariele Azevedo da Silva Vieira (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol).

XII – Grupo de Trabalho da Recomendação Conjunta 02/2024 – Família Acolhedora:

a) Titular: Josymara Siqueira Duque (Secretaria de Estado da Saúde - SESA); e

b) Suplente: Teresa Cristina Campos Siqueira Souza (Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte).

XIII - Fórum Estadual de Aprendizagem, Proteção ao Adolescente Trabalhador e Erradicação do Trabalho Infantil – FEAPETI:

a) Titular: Patrícia Cuman Santiago (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM); e

b) Suplente: Cassandra dos Anjos Ribeiro (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol).



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

XIV - Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Espírito Santo (COEPETI):

a) Titular: Mariana Abilio Miquelina (CMDCAS).

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARTINS VITOR JÚNIOR

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD

ANTÔNIO MARTINS VITOR JÚNIOR
CIDADÃO
assinado em 25/08/2026 10:42:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2026 10:42:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BEATRIZ DE SOUZA VIDAL (ASSESSOR TECNICO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M19L12>